



CONGRESSO NACIONAL

MP - 283

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02 / 03 / 2006	proposição Medida Provisória nº 283 / 06
------------------------	---

autor DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	nº do prontuário 337
---------------------------------------	-------------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Art. 8º

O DNIT poderá solicitar a cessão de empregados dos Quadros de Pessoal das **Empresas**: da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT-*em liquidação*; das Companhias Docas controladas pela União, lotados nas Administrações Hidroviárias e no Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH; **da Rede Ferroviária Federal S.A – RFFSA- em liquidação; da Companhia Brasileira de Trens Urbanos –CBTU; da VALEC Engenharia e Construções S.A**, independentemente do exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

JUSTIFICAÇÃO

O governo não pode prescindir dos últimos técnicos especializados em ferrovias, ainda disponíveis nas empresas controladas pela União acima citadas, quando pretende corrigir uma lacuna existente no DNIT com a criação de uma Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária, com funções tipicamente ferroviárias tais como, dentre outras, de caráter normativo da infra-estrutura, de gerenciamento de projetos e construção ferroviários que necessitam conhecimentos específicos, não podendo ficar proibidos de requisitar técnicos importantes e necessários à mencionada Diretoria que não pertençam aos quadros das Companhias Docas ou do GEIPOT.


PARLAMENTAR



Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo